BARV
SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.P. R.L.

Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas

«Linha de Apoio MPE»

16 de setembro de 2021

A presente informação destina-se a uma distribuição genérica a Clientes e colegas. Como tal, a informação aqui contida é fornecida de forma geral e abstrata. Não poderá ser utilizada para a tomada de decisões, sendo para tal necessário obter o aconselhamento legal profissional para qualquer caso específico.

O conteúdo desta informação não poderá ser reproduzido, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do seu autor.

Se necessitar de informação adicional sobre este tópico, por favor, contacte-nos em geral@barv.pt.

O Decreto-Lei n.º 64/2021, de 28 de julho, aprovou a criação da Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas («Linha de Apoio MPE»).

A Portaria n.º 192-A/2021, de 14 de setembro visa regulamentar essa mesma linha de apoio, que tem como **finalidade apoiar situações de crise empresarial**, que surgiram na sequência do impacto económico da pandemia da doença COVID -19.

Beneficiários e Dotação

Na medida em que, a pandemia da doença COVID -19 afetou vários setores empresariais, a Linha de Apoio MPE, visa ajudar as:

⇒ **Microempresas** - que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;

⇒ **Pequenas Empresas** - que empregam menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros.

A dotação inicial que está regulamentada para a Linha de Apoio MPE é de €100.000.000, podendo ser reforçada, sendo a entidade gestora o IAPMEI, I. P. (Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.).

Condições de elegibilidade

Para poderem apresentar candidatura à referida Linha de Apoio, as empresas têm de reunir as seguintes condições/documentos:

1. Certificação eletrónica que comprove o estatuto de micro ou pequena empresa;

2. Capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019 (exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2019 e até 30 de setembro de 2020), ou demonstrem evidências de capitalização;

3. À data de apresentação da candidatura,

a situação tributária e contributiva deve estar regularizada perante, a administração fiscal e a segurança social;

4. Não ter domicílio fiscal em país/região com regime fiscal mais favorável;

5. Situação regularizada no que se refere a créditos perante o IAPMEI, Instituições bancárias, o Banco Português de Fomento, S. A., e entidades suas participadas do sistema bancário;

6. À data de apresentação da candidatura

Rua Raimundo Porta, Edifício Vila Expo, Bl. A, 1.º dto. 2560-692 Torres Vedras
T.: (+351) 261 312 712 Email: geral@barv.pt

não disponham de operações de financiamento, aprovadas ou contratadas no âmbito de linhas de crédito com garantia mútua criada ou apoiada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo para apoio à normalização da atividade face ao surto pandémico da COVID-19;

7. Apresentação de declaração de beneficiária, onde deve constar o volume de negócios por si obtido em 2019 e em 2020 (ou apenas em 2020 para empresas constituídas nesse ano) e estimativa do volume de negócios que o beneficiário prevê obter nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

8. Estejam registadas no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

NATUREZA E LIMITES DO APOIO FINANCEIRO

A Linha de Apoio MPE tem natureza de subsídio reembolsável.

O reembolso do empréstimo deverá ser efetuado no prazo máximo de quatro anos, através de prestações com periodicidade mensal, sendo incluído um período de carência de até 12 meses.

No entanto, se o beneficiário assim o entender, poderá efetuar o reembolso antecipadamente, sem custos adicionais.

Este apoio financeiro varia de empresa para empresa, consoante o número de trabalhadores, vejamos:

- O subsídio corresponde ao valor de até € 3.000 por cada posto de trabalho existente na empresa, no mês anterior à apresentação da candidatura, multiplicado por três, até ao montante máximo de:

◊ € 25.000 para microempresas;

◊ € 75.000 para pequenas empresas.

PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

A regulamentação da Linha de Apoio MPE entrou em vigor no dia 15 de setembro.

As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de 15 dias úteis, após a data de apresentação da candidatura.

O apoio será atribuído até 31 de dezembro de 2021.

Rua Raimundo Porta, Edifício Vila Expo, Bl. A, 1.º dto. 2560-692 Torres Vedras
T.: (+351) 261 312 712 Email: geral@barv.pt